



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

**LEI Nº 929/2013 de 04/12/2013**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Vieiras/MG, para o exercício financeiro de 2014, referente aos Poderes Municipal, Executivo e Legislativo, Fundos Municipais de Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil, de Proteção do Patrimônio Cultural, do Desenvolvimento Industrial, de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incluídos os Consórcios do CISLESTE e CISDESTE, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima as Receitas em **R\$ 12.005.080,50** (doze milhões cinco mil oitenta reais e cinquenta centavos), e fixa as Despesas em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadações de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

| RECEITA                                | R\$           | R\$                  |
|----------------------------------------|---------------|----------------------|
| Receitas Correntes                     |               | 12.776.600,50        |
| Receita Tributária                     | 263.550,00    |                      |
| Receita de Contribuições               | 84.000,00     |                      |
| Receita Patrimonial                    | 98.905,00     |                      |
| Receita Agropecuária                   | 1.050,00      |                      |
| Receita Industrial                     | 4.200,00      |                      |
| Receita de Serviços                    | 30.450,00     |                      |
| Transferências correntes               | 12.065.545,50 |                      |
| Outras receitas correntes              | 228.900,00    |                      |
| Deduções receitas correntes            | -1.857.345,00 | -1.857.345,00        |
| Receita de Capital                     |               | 1.085.825,00         |
| Operações de crédito                   | 262.500,00    |                      |
| Alienação de bens                      | 87.800,00     |                      |
| Transferência de capital               | 735.525,00    |                      |
| <b>Total de receitas orçamentárias</b> |               | <b>12.005.080,50</b> |
|                                        |               |                      |

Art. 3º - A Despesa, do Município de Vieiras/MG, para o exercício de 2014, é fixada em **R\$ 12.005.080,50** (doze milhões cinco mil oitenta reais e cinquenta centavos), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

## I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

### 01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.01 – Câmara Municipal ..... 601.000,00

### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.1 – Gabinete do Prefeito ..... 524.700,50  
02.2 – Secretaria de Administração ..... 1.007.626,00  
03.3 – Secretaria da Fazenda ..... 335.116,00  
02.4 – Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo ..... 1.854.468,11  
02.5 – Sec. Saúde, Assist. Social, Saneam. Meio Am ..... 374.214,00  
02.6 – Secretaria de Obras e Interior ..... 965.077,50  
02.7 – Secr. de Agricultura/Pec/Abastecimento..... 240.160,00  
03.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... 2.351.651,75  
04.1 – FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL . 2.436,00

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: pmv1785@vieiras.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| 05.1 – FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  | 10.116,00            |
| 06.1 – FUNDEF-FUNDO MUN. VALORIZ. MAGIST.     | 1.496.250,00         |
| 07.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  | 348.469,50           |
| 08.1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO .....       | 2.732,50             |
| 09.1 – FUNDO M. DE DESENV. RURAL SUSTENT..... | 3.387,50             |
| 10.1 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE .....    | 1.731,00             |
| 11.1 – FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA .... | 1.732,50             |
| 12.1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO .....     | 139.527,50           |
| 13.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA .....  | 8.405,00             |
| 14.1 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL .....     | 2.577,50             |
| 15.1 – FUNDO MUNICIPAL PORT. PATRIM. CULTURAL | 2.550,00             |
| 16.1- FUNDO M.DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL      | 2.500,00             |
| 2.02.09 RESERVA DE CONTINGENCIA .....         | 1.728.651,64         |
| <b>TOTAL .....</b>                            | <b>12.005.080,50</b> |

## II – DESPESAS POR FUNÇÕES:

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa .....         | 601.000,00   |
| 02 – Judiciária .....          | 163.754,25   |
| 03 – Essencial à Justiça ..... | 346,50       |
| 04 – Administração .....       | 1.652.611,75 |
| 05 – Defesa Nacional .....     | 8.211,00     |
| 06 – Segurança Pública .....   | 40.937,50    |
| 08 – Assistência Social .....  | 364.429,00   |
| 10 – Saúde .....               | 2.351.651,75 |
| 11 – Trabalho.....             | 1.500,00     |
| 12 – Educação .....            | 3.019.121,25 |
| 13 – Cultura .....             | 28.628,50    |
| 15 – Urbanismo .....           | 446.842,50   |
| 16 – Habitação .....           | 210.067,50   |
| 17 – Saneamento .....          | 307.314,50   |
| 18 – Gestão Ambiental .....    | 27.777,00    |
| 20 – Agricultura .....         | 214.817,50   |
| 21 – Organização Agrária ..... | 2.887,50     |
| 22 – Indústria .....           | 7.348,00     |
| 23 – Comércio e Serviços ..... | 216.901,36   |
| 24 – Comunicações .....        | 1.827,00     |
| 26 – Transporte .....          | 516.580,00   |

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: pmv1785@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| 27 – Desporto e Laser .....        | 91.874,50            |
| 99 – Reserva de Contingência ..... | 1.728.651,64         |
| <b>TOTAL.....</b>                  | <b>12.005.080,50</b> |

## III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| 3.0 – Despesas Correntes .....         | 8.582.023,91         |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais ..... | 4.943.351,81         |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida ..... | 1.050,00             |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes .....  | 3.637.622,10         |
| 4.0 – Despesas de Capital .....        | 1.694.404,95         |
| 4.4 – Investimentos .....              | 1.589.299,95         |
| 4.6 – Amortização da Dívida .....      | 105.105,00           |
| Reserva de Contingência .....          | 1.728.651,64         |
| <b>TOTAL .....</b>                     | <b>12.005.080,50</b> |

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações orçamentárias ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: pmv1785@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

IV – as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência;

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

VI – A utilização da Reserva de Contingência prevista no orçamento, para suplementar dotação aprovada no mesmo.

Art. 6º - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o “caput” deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ 17.947.599/0001-78**

---

Art. 8º - Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na formas da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, MG.,**

**04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

  
**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**